



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro

TIO HUGO - RS 1 Gestão 2025-2028

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO  
ALTO URUGUAIS - CIRAU**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO 05/2026  
MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**

**CONTRATO Nº 081/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS E A EMPRESA  
IRMÃOS SCHONS LTDA, PARA OS FINS NELE  
INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.884/0001-37, sediada na Rodovia PR 495, S/Nº, Fundos, Portão 05, Parque Industrial 04, Município de Pato Branco/PR, CEP 85.948-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a aquisição de um 01 Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido com as seguintes características mínimas: equipamento novo; capacidade de 5.000 litros; peso 1.220 Kg; pintura interna à Pó Epóxi e externa a Pó Poliéster; bomba à vácuo compressor de palhetas e demais especificações da Ata, conforme processo de Licitação Compartilhada – Ata de Registro de Preço Nº 04/2025, do Pregão Eletrônico 07/2025, tendo como órgão gerenciador o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAIS - CIRAU**

1.2. O bem objeto do presente contrato, deverá conter as especificações técnicas e valor conforme descritivo do respectivo Edital e aditivos.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro

TIO HUGO - RS | Gabinete 2023/2028

Item	Un d.	Qtd e.	Especificações	Marca/Modelo	Valor Total
03	un d	01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, EQUIPAMENTO NOVO, REBOCÁVEL, CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA VÁCUO DE PALHETAS, OPERAÇÃO EM BAIXAS ROTAÇÕES, FABRICADO EM CHAPA 3/16 1D (4,75MM), DEPURADOR EXTERNO COM RELÓGIO MONOVACUÔMETRO, QUE IMPEDE DEJETOS NA BOMBA, VÁLVULAS DE ALÍVIO DE VÁCUO E PRESSÃO, TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA LATERAL E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS E VEDAÇÃO POR BORRACHA NITRÍLICA OCA, SISTEMA DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM JATO DE GRANALHA DE AÇO, REVESTIMENTO INTERNO COM DUAS DEMÃO EM EPÓXI-BETUMINOSO, EXTERNO ANTI-CORROSIVO COM ACABAMENTO EM EPÓXI A PÓ, EIXO ÚNICO COM RODADO DUPLO, PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CUBOS EM AÇO NODULAR, MANGUEIRA DE SUÇÃO 4 1D COM 06 METROS, MANGUEIRA DE ESGUICHO 1.1/2 POLEGADAS DE 6 METROS COM BICO, 01 REGISTRO 4 1D PARA CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO, CANHÃO LATERAL, VISOR DE NÍVEL TRANSPARENTE EM VIDRO TEMPERADO, CARDAN COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, BICO LEQUE ASPERSOR, AGITADOR INTERNO, PESO APROXIMADO 1.800 KG	SCHEMAQ JUMBO 6.0	R\$ 37.000,00

1.3 O valor total deste contrato é **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes no item 1.3 acima, em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do item, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

2.2. No ato do pagamento poderá o CONTRATANTE efetuar a retenção dos impostos e contribuições nos termos da legislação vigente, se for o caso e enquadramento.

2.3. Em caso de não pagamento do valor ora ajustado, conforme estabelece o item 2.1, tornar-se-á vencida a totalidade do montante devido, incidindo cláusula penal de 10%,





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS 1 Gestão 2025/2028

aplicável ao valor devidamente atualizado com base na variação do IPCA, mais juros moratórios de 1% ao mês, facultando ainda o cadastramento na CONTRATANTE em bancos de dados de crédito, tais como SPC e SERASA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ENTREGA

3.1. Fica estabelecido que o período de vigência do presente contrato é o mesmo da ATA de Registro de Preços 04/2025 do CIRAU, que faz parte deste Contrato.

3.2. O prazo de entrega do veículo é de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa do fornecedor.

3.3. O implemento deverá ser entregue junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, Rua Paraíba, 347, Bairro Rabello, Tio Hugo/RS, sendo as despesas de entrega sob responsabilidade da CONTRATADA.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 As garantias de fábrica e/ou legais, bem como a assistência técnica, deverão ser fornecidas pela Contratada, sendo de no mínimo 12 meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

5.1.1 Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;

5.1.2 Recuperação judicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei.

5.1.3 Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

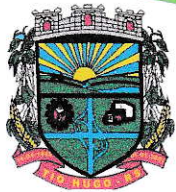
## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura;

Atividade: 1027 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos para Patrulha Agrícola;

Elemento: 44905240000000 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Governo 2025/2028

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Faz parte integrante do presente contrato o processo de Licitação Compartilhado vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 07/2025 do CIRAU, sendo tais disposições aplicáveis subsidiariamente a todos as condições aqui avençadas, desde que não colidentes com as disposições pactuadas neste instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir as questões e controvérsias resultantes deste contrato.

8.2 E, por estarem acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Tio Hugo/RS, 26 de junho de 2026.

**VALDUZE BACK VOLLMER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**IRMÃOS SCHONS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_